



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº DE DE DE 2025.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.554/1988 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PARA PROIBIR A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE TENHAM HOMENAGEADO FÍGURAS PÚBLICAS, PERSONALIDADES HISTÓRICAS OU PESSOAS COM RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o § 3º ao Art. 2º da Lei nº 2.554, de 02 de junho de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º (...)*  
*(...)*

*§ 3º Fica expressamente proibida a alteração de nomes de próprios, ruas, vias, travessas, avenidas e logradouros públicos que já tenham sido nominados anteriormente fazendo homenagem a figuras públicas, personalidades históricas ou pessoas com relevantes serviços prestados a sociedade. (AC)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de ..... de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

